



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7198/**MAP** – 11 Dezembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 69/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4303 de 10 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

10 12 '09 04303

Procº 01.02.01 PCP

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr André Miranda
Palácio de S.Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Pergunta n.º 69/XI/1.ª, de 3 de Novembro de 2009 - Recuperação da Estação Arqueológica de Santa Marta das Cortiças, Braga" (PCP)

Caro André,

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 6462/MAP, de 04/11 /2009, dispor o seguinte:

1. As considerações públicas que o Ministério da Cultura possa tecer sobre um plano de recuperação da estação arqueológica de Santa Marta das Cortiças carecem de apresentação formal do mesmo junto dos seus serviços, facto que, até à data, não ocorreu.
Não obstante o atrás exposto, está este Ministério, através da Direcção Regional de Cultura do Norte, disponível para, em colaboração com a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, a Câmara Municipal de Braga e demais entidades interessadas, estudar a possibilidade de valorização desta estação arqueológica.
2. Quanto às medidas tomadas, refira-se que o sítio arqueológico em apreço está classificado como Imóvel de Interesse Público pelo que, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, quaisquer alterações topográficas e/ ou construções no imóvel classificado ou na respectiva zona de protecção, terão de ser objecto de parecer prévio favorável ou de autorização e acompanhamento por parte do Ministério da Cultura, que poderá incluir, se julgado necessário, uma condicionante de trabalhos arqueológicos prévios.

3. Por último, cumpre referir que compete à Câmara Municipal o exercício da actividade fiscalizadora em relação à ocorrência de actividades não licenciadas.

Com os melhores cumprimentos, 

O CHEFE DO GABINETE,



Rui Santos